



SOMAR	
Processo n°	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	439
Rúbrica	

## “EDITAL”

Pregão Presencial n° 48/2022

### PREÂMBULO

Processo n.º	12011/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/13.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de bebedouro.
Critério de Julgamento:	<b>Menor Preço Global</b>
Execução:	<b>Indireta</b>
Data:	<b>02/02/2023</b>
Horário:	<b>14h</b>
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, localizado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ – CEP 24910-530, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 131/2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Regime de Execução Indireta, tipo **Menor Preço Global** nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei Complementar 123/06.

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, por e-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com), ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530 , de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e **Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	440
Rúbrica	

mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

## **2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de bebedouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,04.122.0084,2.408, Natureza da Despesa 3.3.90.30,3.3.90.39, Fonte 0100,0206,0236.

3.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 45.639,79 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	441
Rúbrica	

#### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

4.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.*

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

C. Para os itens até **R\$80.000** (oitenta mil), a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

C.1. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

#### 6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	442
Rúbrica	

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- g) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- i) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- j) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	443
Rúbrica	

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### **II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	444
Rúbrica	

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

**7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO.**

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	445
Rúbrica	

envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	446
Rúbrica	

## 9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	447
Rúbrica	

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

9.6. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.8 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo F.**

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	448
Rúbrica	

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	449
Rúbrica	

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	450
Rúbrica	

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

BS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

## **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	451
Rúbrica	

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## **B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	452
Rúbrica	

### **B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	453
Rúbrica	

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	454
Rúbrica	

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

C.3. Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, conforme solicitações a seguir:

C.3.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;

C.3.2. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

### D – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	455
Rúbrica	

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	456
Rúbrica	

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2.. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	457
Rúbrica	

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

### **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	458
Rúbrica	

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 15.4 implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

15.2.1. Eletrônico, no e-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com), até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

15.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

15.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	459
Rúbrica	

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

## **16. DOS RECURSOS.**

16.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

16.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

16.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	460
Rúbrica	

16.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

16.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

16.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	461
Rúbrica	

16.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo.

**16.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.**

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	462
Rúbrica	

18.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **19. DA REVISÃO.**

19.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice IPCA levando em consideração a data de apresentação da proposta.

19.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

20.1. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	463
Rúbrica	

20.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em até 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

20.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.2.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

20.3. O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 10 (dez) horas, contados da comunicação à contratada.

20.4. A execução dos serviços ora contratados se dará na sede da SOMAR, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá/RJ.

## **21. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).**

21.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

21.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	464
Rúbrica	

21.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

21.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

21.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

21.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **22. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).**

22.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	465
Rúbrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

22.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	466
Rúbrica	

22.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

22.8. A multa prevista no item 22.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

22.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

22.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).**

23.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	467
Rúbrica	

prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

23.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

23.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

23.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

23.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	468
Rúbrica	

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

23.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

23.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

23.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretoria Requisitante.

23.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

23.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

23.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

23.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

23.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	469
Rúbrica	

23.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

23.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

23.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **24. FORO.**

24.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

25.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	470
Rúbrica	

25.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

25.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I:**

- A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B- Propostas-Detalhe

#### **ANEXO II:**

Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- F- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- G- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

#### **ANEXO III:**

- A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

#### **ANEXO IV:**

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2022.

**PAULO CÉSAR REGO GARRITANO**

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	471
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	<b>Manutenção Preventiva de Bebedouro</b> – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento	Serviço	146	R\$ 141,71	R\$ 20.689,66
2	<b>Manutenção Corretiva de Bebedouro</b> – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento	Serviço	50	R\$ 218,20	R\$ 10.910,00
3	<b>Fornecimento de Peças</b> , para Manutenção Corretiva de Bebedouros - <b>Reserva de 40% do total estimado os itens 1 e 2</b>	Serviço	40%	R\$ 14.040,13	R\$ 14.040,13
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 45.639,79</b>



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	472
Rúbrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalado obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2022

A Realizar-se em

Processo: 12011/2022

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	Manutenção Preventiva de Bebedouro – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento <b>(EXCLUSIVIDADE ME/EPP)</b>	Serviço	146		
2	Manutenção Corretiva de Bebedouro – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza,	Serviço	50		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	473
Rúbrica	

	higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento <b>(EXCLUSIVIDADE ME/EPP)</b>				
3	<b>Fornecimento de Peças, para Manutenção Corretiva de Bebedouros - Reserva de 40% do total estimado os itens 1 e 2</b> <b>(EXCLUSIVIDADE ME/EPP)</b>	Serviço	40%		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 48/2022.

### 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

**OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.**

Maricá, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
PROPOSTA COMERCIAL  
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	474
Rúbrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 48/2022

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	475
Rúbrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022.

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Autarquia, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	476
Rúbrica	

## C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	477
Rúbrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	478
Rúbrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

---

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	479
Rúbrica	

## F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	480
Rúbrica	

## G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 48/2022)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 48/2022), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	481
Rúbrica	

## ANEXO III

### A - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, realizará processo licitatório através de **Pregão Presencial**.

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de Bebedouro contemplando a Sede, seus Núcleos e Conserve, com a finalidade de atender as necessidades da Sede da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá - SOMAR.

##### 1.1 Detalhamento do Objeto:

As descrições do item que compõe o objeto da presente contratação, bem como o quantitativo a ser contratado, encontra-se elencada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	UTILIZAÇÃO
1	<b>Manutenção Preventiva de Bebedouro</b> – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento	Serviço	146 Visita Semestral (2x ao ano)	Sede Somar Núcleos e Conserve
2	<b>Manutenção Corretiva de Bebedouro</b> – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento	Serviço	50	
3	<b>Fornecimento de Peças</b> , para Manutenção Corretiva de Bebedouros - <b>Reserva de 40% do total estimado os itens 1 e 2</b>	Serviço	N/A	

#### 2. JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva tem o intuito de diminuir as chances de falha de um equipamento ou máquina, ou ainda o desgaste de um serviço prestado. É uma intervenção antecipada, elaborada e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	482
Rúbrica	

planejada antes do provável aparecimento de danos, ou seja, é o conjunto de serviços de vistorias sistemáticas, reparos e conservação de defeitos, tendo em vista evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva consiste em consertar algo que apresenta defeito ou falha, ou seja, visa corrigir os problemas que podem prejudicar o desempenho das máquinas/equipamentos.

Tal contratação justifica-se em virtude da necessidade de troca de filtros, peças danificadas, higienização e conservação dos equipamentos, pois os mesmos são utilizados diariamente pelos servidores e visitantes, necessitando se encontrar em pleno funcionamento para atender as necessidades desta Autarquia, dando perfeito funcionamento das atividades administrativas, buscando diariamente a melhoria no atendimento e prestação do serviço público.

Optou-se pela contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças. Esta opção traz benefícios à administração pública, uma vez que tal contratação traz maior proteção e conservação patrimônio público que se encontra nesta Autarquia, além de proporcionar a redução de custos com a manutenção pretendida.

A opção pela contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de Bebedouro possibilita que estejam inclusos todos os serviços necessários, o que aumentará a confiabilidade, bem como o percentual de funcionamento dos equipamentos, tornando a atuação mais efetiva, de forma continuada e ininterrupta

### **3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

A apresentação dos materiais deverá estar estritamente em concordância com as especificações constantes no **Item 1.1** do presente Termo.

Salienta-se que as especificações do item descrito no **Item 1.1** é suficiente, certificando que há determinação de marca, bem como não importam em cerceamento da competitividade do certame.

Relacionado aos quantitativos das visitas quanto a **Manutenção Preventiva**, irá vigorar sua realização de maneira **semestral**. Já, relacionado a Manutenção Corretiva, a previsão de chamados e consumo de eventuais peças e serviços se dará de acordo com as necessidades da Contratada.

Demonstra-se necessário elucidar que o pagamento do processo se dará por meio de medição, ou seja, o Contratado, a cada serviço apresentará documento (Relatório Técnico de Serviço) em que contenha, de maneira detalhada, cada serviço prestado (peças usadas, tipo de manutenção e mão-de-obra), de maneira que possibilite auferir o quantitativo e efetuar o pagamento de todos os serviços

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	483
Rúbrica	

prestados dentro do mês referência de maneira correta. **Definida a licitante vencedora, deverá a mesma fornecer tabela em que contenha, de forma detalhada, o valor de sua mão-de-obra, de maneira que facilite a averiguação dos valores pela Contratante.**

Salienta-se que a Contratada deve sempre atender de imediato as requisições da Contratante quanto ao cumprimento das manutenções necessárias, seja ela corretiva ou preventiva, dentro do prazo estipulado.

Todos os materiais com contratação através de aquisição, especificados, deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados e possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da Contratação abrangem o seguinte:

- a) A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, com disponibilização de mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as necessidades da Contratante e a periodicidade de cada manutenção;
- b) A prestação do serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer semestralmente, perfazendo o total de 2 manutenções no período de 12 meses;
- c) A prestação de serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças com mão-de-obra necessária, deverão ocorrer de acordo com a necessidade da Contratante, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais, equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

#### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FREQUÊNCIA**

A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva dos bebedouros será semestral, enquanto a corretiva, solicitada sob demanda. Ambos serviços ocorrerão através de solicitação da Contratada para as execuções pertinentes.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	484
Rúbrica	

Considerando que o maior quantitativo de serviço imediato se dará através de manutenção corretiva, estima-se que sua incidência se dará de maneira mais recorrente conforme necessidade da Contratante.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas e concluídas em até **10 dias úteis** após recebimento da solicitação da Contratante pela Contratada. Já as manutenções corretivas deverão ser realizadas e concluídas em até **2 dias úteis** após recebimento da solicitação da Contratante pela Contratada.

A manutenção preventiva e/ou corretiva será considerada concluída quando da emissão e apresentação do respectivo Relatório Técnico de Serviço pela Contratada.

**Ordens de Serviço:** Serão previamente encaminhadas à contratada as solicitações de cumprimento das demandas em prazo pré-fixado quando do agendamento das manutenções periódicas (preventivas) e a qualquer tempo quando da necessidade de manutenção corretivas.

**Peças de Reposição:** Assim como os itens relativos a serviços de manutenção corretiva, o fornecimento e instalação de eventuais peças de reposição, conjuntamente com a mão-de-obra, necessárias para quaisquer dos reparos só realizado conforme demanda.

**Relatórios Técnicos de Serviço:** Serão apresentados pela Contratada ao final de cada serviço realizado (manutenção preventiva ou corretiva ou demais serviços demandados) com o detalhamento de valores para fins de verificação e recebimento de pagamento da medição.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Enquadra-se a despesa gerada pelo objeto as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o presente processo licitatório ocorrerá através de **Pregão Presencial**.

O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **Menor Preço Global**, uma vez que, o item adquirido em tal critério possibilita o atendimento de um só fornecedor, com a entrega completa de toda prestação de serviço necessário, sem fracionamentos e divergências entre diversos fornecedores. Tal critério de julgamento oportuniza que o fornecedor entregue a sua

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	485
Rúbrica	

prestação de forma integral, garantindo o melhor cumprimento do contrato e de seu objeto, garantindo também o atendimento a todas as ocorrências com os equipamentos necessários, além da mão de obra oportunizando um funcionário competente.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, conforme solicitações a seguir:

- 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;
- A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

A CONTRATANTE se ressalva ao direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras, nos termos do Decreto 158/2018.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por tratar-se de aquisição de serviços e equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar garantia imediata de todos os produtos disponibilizados por este meio, bem como a mão de obra necessária para execução das atividades, em estrita observação dos itens do presente Termo, de forma

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	486
Rúbrica	

continuada, mantendo funcionário especializado à disposição para eventuais reparos necessários ao equipamento.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta. Não vinculando esta Autarquia a utilização do mesmo, devendo ser sempre aplicado os mais vantajosos ao passo da renovação.

## 13. DOS PRAZOS DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DOS ITENS

A Divisão Administrativa será a responsável pelo recebimento dos serviços/bens discriminados, cabendo ao mesmo a fiel certificação da entrega da prestação, conforme estabelecido neste Termo.

Os itens, fornecidos conjuntamente a prestação de serviço, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar envoltos e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento a fim de garantir a preservação do mesmo.

As embalagens que ordenam os bens deverão obrigatoriamente dispor de informações referentes à indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, contendo indicação documental da garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

### 13.1. Da forma de recebimento dos bens/serviços:

#### 13.1.1. Recebimento provisório dos bens/serviços

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado pelo servidor devidamente designado para efetuar através de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	487
Rúbrica	

verificação quantitativa e inspeção visual o acompanhamento e fiscalização da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 deste instrumento em epígrafe e assinatura das partes do recibo de recebimento provisório.

Os bens/serviços serão recusados se entregues com suas embalagens violadas, danificadas, mal acondicionados de forma a comprometer os aparelhos (arranhões, amassamento, esfoladelas, raspões), e/ou arranjados em embalagens de natureza duvidosa ou que não forneça identificação sobre as características originais do produto, bem como em desconformidade com o descritivo contido no presente Termo.

Os bens/serviços serão recebidos parcialmente, devendo a nota fiscal ficar retida até a regularização se a quantidade de itens entregues não estiver completa ou se houver a recusa de algum aparelho, na forma do parágrafo anterior.

#### **13.1.2. Recebimento definitivo dos bens/serviços**

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do material e conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no presente termo/proposta e consequente aceitação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

#### **13.1.3. Da Recusa de recebimento**

Os bens/serviços serão prontamente recusados se forem entregues com especificações diferentes das contidas no presente termo e proposta de preço do licitante vencedor e se verificado qualquer vício aparente.

Nos casos de recusa ou recebimento parcial dos bens, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da notificação expedida pela SOMAR.

### **14. DO PRAZO DE VALIDADE DOS BENS**

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto/serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal. Caso seja verificada que eventual peça esteja em desacordo, apresente vícios ou avarias, a CONTRATADA deverá efetuar a troca da mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	488
Rúbrica	

## 15. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Prestação de Serviço será realizada na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, quando serão apontados, pela Diretoria Administrativa Financeira, todos as questões inerentes ao Contrato.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Considerando os valores orçados para cada item que compõe o objeto do presente processo, aplicar-se-á, para os itens cujo valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a norma prevista pelo art. 47, caput c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que o valor estimado para a presente contratação, caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinando-se a cota de até 20% (vinte por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

## 17. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, econômico, tratando-se de contratação de monitoramento, controle e gestão dos ares-condicionados, iluminação, energia elétrica, bombas e reservatórios de água do centro de operações da Somar.

## 18. DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

b) Efetuar a devida prestação de serviço no prazo estabelecido, devidamente conferidos e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	489
Rúbrica	

acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Nota de Empenho.

c) Inspecionar e fornecer as peças necessárias para prestação de serviços de toda manutenção preventiva e corretiva, incluindo todo aparato imprescindível para fiel cumprimento contratual;

d) Estar ciente que o preço cobrado para execução de serviços, deve estar incluído o valor da mão de obras, contendo a previsão do fornecimento de peças para adimplemento contratual total;

e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos/insumos solicitados;

f) Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

h) A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e falta das peças necessárias que impeçam a realização dos atendimentos ou possam acarretar riscos ao descumprimento contratual;

i) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

j) Indenizar terceiros e/ou CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

k) Solicitar da CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

l) Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração.

m) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	490
Rúbrica	

- n) Toda recomposição civil necessária devido a intervenções da CONTRATADA para construção da rede deverá ser realizada seguindo o mesmo padrão de acabamento existente no local.
- o) Diagnosticar, orientar sobre soluções em aparelhos defeituosos e reparar quando for o caso, segundo a necessidade da CONTRATANTE.
- p) Padronizar e identificar todos os pontos e rotas em conformidade com os Procedimentos Técnicos elaborados, aprovados e adotados pela CONTRATANTE, obedecendo às normas aplicáveis, para melhor gerenciamento da CONTRATANTE.
- q) Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- r) Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações às quais venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- s) Dar garantia dos serviços realizados, observando as normas, previstas em legislação própria, que regem o consumo de bens e serviços no âmbito do Município.
- t) Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo, que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços e entregas dos equipamentos e insumos.
- b) Receber e conferir o item com base na autorização de empenho e no processo licitatório.
- c) Fiscalizar, por meio da Diretoria de Administração e Finanças a execução do objeto contratual.
- d) Atestar a prestação de serviço, bem como os equipamentos e insumos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- e) Mediante justificativa (técnica ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional Enfermeiro, quando o mesmo não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado;
- f) Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.
- g) Devolver os equipamentos ou insumos que, recebidos provisoriamente, apresentarem

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	491
Rúbrica	

discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência ou no Edital após a entrega/instalação.

- h) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

O pagamento será efetuado em parcela única, autorizados pela autoridade competente nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

No caso de existência de erros no documento de cobrança, ensejará a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto para o pagamento da mesma teria início a partir da nova apresentação.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- k) Advertência;
- l) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- m) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	492
Rúbrica	

Maricá– RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra em caso de observação de erros diversos.

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## 23. DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

As propostas deverão obrigatoriamente conter planilha com marca e modelo de todos os materiais/equipamentos que fazem parte da planilha de preços e que contenham especificações no Termo de Referência.

## 24. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 01 de dezembro de 2022.

Elaborado por,

---

**Matheus Furtado**

Mat: 500.530

De acordo,

---

**Paulo César Rego Garritano**

Mat: 500.084

*Diretor Operacional de Administração e Finanças*

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	493
Rúbrica	

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	<b>Manutenção Preventiva de Bebedouro</b> – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento	Serviço	146 Semestral (2x ao ano)		
2	<b>Manutenção Corretiva de Bebedouro</b> – incluindo mão-de-obra, consertos em geral, limpeza, higienização, revisão geral e demais serviços que se demonstrar necessário ao bom funcionamento	Serviço	50		
3	<b>Fornecimento de Peças</b> , para Manutenção Corretiva de Bebedouros - <b>Reserva de 40% do total estimado os itens 1 e 2</b>	Serviço	N/A	<b>40% do total estimado dos itens 1 e 2</b>	

Maricá, 01 de dezembro de 2022.

---

**Paulo César Rego Garritano**

Mat: 500.084

*Diretor Operacional de Administração e Finanças*

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	494
Rúbrica	

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	LOCAL
1	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	MANUTENÇÃO
2	BEBEDOURO DE PRESSÃO (PURIFICADOR)	DOPCRV - NUCLEO INOÃ
3	BEBEDOURO TIPO COLUNA LIBELL	DOPCRV - GALPÃO ITAIPUAÇU
4	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOD - LOGÍSTICA
5	BEBEDOURO TIPO COLUNA LIBELL	DOPCRV - NUCLEO INOÃ
6	BEBEDOURO TIPO COLUNA LIBELL	DOPCRV - NUCLEO ITAIPUAÇU
7	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	MANUTENÇÃO
8	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOPCRV - FISCALIZAÇÃO DE COLETAS
9	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOD - ADM
10	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - NUCLEO ESPRAIADO
11	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - CALL CENTER
12	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - GALPÃO ITAIPUAÇU
13	BEBEDOURO COLUNA	DOOI - MARACANA
14	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - NUCLEO INOÃ
15	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - CENTRO
16	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - FISCALIZAÇÃO
17	BEBEDOURO COLUNA	DOOD - GALPÃO DE UBATIBA
18	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - SILVADO
19	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - NUCLEO DE INOÃ
20	BEBEDOURO COLUNA	DOOD - ALMOXARIFADO CONTAINER BOTA FORA
21	BEBEDOURO COLUNA	DOPCRV - GALPÃO ITAIPUAÇU
22	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS
23	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	CONTROLADORIA INTERNA
24	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOI - PROJETOS DE ENGENHARIA
25	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	PRESIDÊNCIA - RH
26	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - DIVISÃO JURIDICA DE EDITAIS
27	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
28	BEBEDOURO TIPO MESA LIBELL	DOPCRV - NUCLEO INOÃ
29	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	PATRIMÔNIO
30	BEBEDOURO TIPO COLINA LIBELL	DOPCRV - NUCLEO SÃO JOSÉ II
31	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOD - CONTROLE DE MAQUINAS E

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	495
Rúbrica	

		EQUIPAMENTOS LEVES
32	BEBEDOURO DE COLUNA	DOOD - ALMOXARIFADO
33	BEBEDOURO DE PRESSÃO (PURIFICADOR)	RESERVA TÉCNICA
34	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOPCRV - CAXITO
35	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - DIVISÃO DE FROTA LEVE
36	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	PRESIDÊNCIA - COMUNICAÇÃO
37	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOD - OFICINA
38	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DIRETORIA JURÍDICA
39	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	MANUTENÇÃO
40	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOD - ADM
41	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - CPL
42	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOI - MARACANA
43	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - DIVISÃO DE COMPRAS
44	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	RECEPÇÃO - SUPERIOR
45	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - ALMOXARIFADO CENTRAL
46	BEBEDOURO TIPO MESA LIBELL	RESERVA TÉCNICA 2
47	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOAF - ADM
48	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	MANUTENÇÃO
49	BEBEDOURO DE COLUNA	DOOD - OFICINA
50	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	DOOD - ADM
51	BEBEDOURO DE MESA LIBELL	PRESIDÊNCIA - SALA DA PRESIDÊNCIA
52	BEBEDOURO DE PRESSÃO (PURIFICADOR)	RESERVA TÉCNICA
53	BEBEDOURO TIPO MESA LIBELL	DOPCRV - GALPÃO ITAIPUAÇU
54	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	RECEPÇÃO - TÉRREO
55	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOAF - CPL
56	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	PRESIDÊNCIA - SALA DE REUNIÃO
57	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	PRESIDÊNCIA - TI
58	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOPCRV - MAQUINAS RURAIS
59	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOOD - CONTROLE DE PRODUÇÃO
60	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOPCRV - NUCLEO SÃO JOSÉ II
61	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	RESERVA TÉCNICA
62	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOAF - SETOR DE PROTOCOLO
63	BEBEDOURO DE MESA LIBELL -	PRESIDENCIA - GABINETE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	496
Rúbrica	

	AQUAFLEX	
64	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOAF - REFEITORIO
65	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOOD - BOTA FORA
66	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	RESERVA TÉCNICA
67	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	PRESIDÊNCIA - SALA DA PRESIDÊNCIA
68	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	DOOI - C.P.A.V.I.
69	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	MANUTENÇÃO
70	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
71	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	RESERVA TÉCNICA
72	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	RESERVA TÉCNICA
73	BEBEDOURO DE MESA LIBELL - AQUAFLEX	RESERVA TÉCNICA

Maricá, 01 de dezembro de 2022.

---

**Leonardo Procacci**  
Mat: 500.181



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	497
Rúbrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e a empresa ....., situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... – neste ato representada por seu representante legal, ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., com contato por e-mail ..... e telefone(s)..... nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	498
Rúbrica	

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	499
Rúbrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal n.º 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo n°	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	500
Rúbrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	501
Rúbrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	502
Rúbrica	

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	503
Rúbrica	

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- .....

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	504
Rúbrica	

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	505
Rúbrica	

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	506
Rúbrica	

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	507
Rúbrica	

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo n°	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	508
Rúbrica	

**B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal n° 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:		Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	509
Rúbrica	

## ANEXO IV

### A – MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
DE OBRAS DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** DE

\_\_\_\_\_ , conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, oriundo da **licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2016, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	510
Rúbrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : 1.1.** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base

nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo\_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem: 1.2. Objeto da contratação: (incluir Planilha) 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA**

**SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR:** Constituem obrigações do **SOMAR:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **SOMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**Parágrafo primeiro.** Dá-se a este contrato o valor mensal estimado de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)**. **Parágrafo terceiro:** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo deste Contrato. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)**

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	511
Rúbrica	

objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0158/2016.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	512
Rúbrica	

**Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2016. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	12011/2022
Data de Início	10/08/2022
Folha	513
Rúbrica	

declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único** - Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do SOMAR de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)